



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 -- centro, CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

Projeto de Lei Municipal nº 020, de 20 de maio de 2015.

**Dispõe sobre a carga horária para Psicólogo(a) do Município de Dona Inês/PB, e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a carga horaria do cargo de Psicólogo(a) do Município de Dona Inês, em consonância com a PL nº 3.338 de 2008, alterada pela Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962.

**Art. 2º** A duração do Trabalho do Assistente Social integrante do quadro efetivo deste Município será de 30 (trinta) horas semanais, sem redução salarial.

**Art. 3º** Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de maio de 2015.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
**PREFEITO**